



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.176/2008

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no valor de **R\$ 618.300,00 (seiscentos e dezoito mil e trezentos reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

020803 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Programa Habitacional

08.244.0021.1.078.4490-51 – Obras e Instalações.....618.300,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 618.300,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA

Manutenção Das Atividade Da Secretaria Desenvolvimento Social E Cidadania

08.122.0023.2.163.4490-52 – Equipamentos e material permanente.....29.000,00

020802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0023.2.258.3390-39 – Outros serviços terceiros – pessoa jurídica 20.000,00

Programa De Proteção Especial Aos PPS(S)

08.244.0023.2.260.3190-04 – Contratação por tempo determinado.....19.500,00

08.244.0023.2.260.3390-36 – Outros serviços terceiros – pessoa física26.000,00

08.244.0023.2.260.3390-39 – Outros serviços terceiros – pessoa jurídica25.000,00

Programa De Proteção Básica A Pessoa Idosa -RECRIAVIDA

08.244.0023.2.262.3190-04 – Contratação por tempo determinado30.000,00

Outros Programas Sociais Assistência De Proteção Básica

08.244.0023.2.263.3190-04 – Contratação por tempo determinado30.000,00

Manutenção E Conservação De Creche

08.244.0023.2.268.4490-52 – Equipamentos e material permanente80.000,00

Manutenção Das Atividades Do FMAS

28.244.0000.0.017.3350-43 – Subvenções sociais200.000,00

Manutenção Das Atividades Do FNAS

28.244.0000.0.040.3350-43 – Subvenções sociais120.000,00

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

020803 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Manutenção Do Programa Habitacional

08.244.0021.2.130.3390-30 – Material de consumo29.000,00

08.244.0021.2.130.4490-52 – Equipamentos e material permanente9.800,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 618.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de março de 2008.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal